



Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



PORTARIA Nº 11/2020

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do CRBio-07 e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA SÉTIMA REGIÃO – CRBio-07, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e usando das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso III, do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983 e o Regimento deste Conselho, e considerando,

A manifestação da Organização Mundial da Saúde (OMS) que classificou o surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2 COVID-19) como pandemia no dia 11 de março de 2020 e, a partir disso, surgiu a necessidade de alguns cuidados específicos para reduzir o contágio da doença;

A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

A Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

O Decreto Estadual 4230/19 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 – que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

O Decreto Estadual 4317 que dispões sobre as iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

A Medida Provisória Nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências,

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;



Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo CRBio-07 e da administração de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais Biólogos e à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se a Portaria n.º 10/2020 do CRBio-07, de 24 de março de 2020, que estabeleceu a suspensão das atividades presenciais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e deu outras providências.

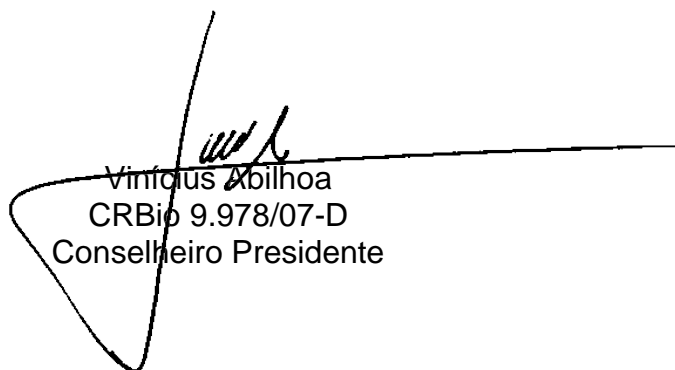
Art. 2º. As atividades presenciais do CRBio-07 serão retomadas em consonância com as orientações dos órgãos estaduais e municipais, com equipe reduzida, a partir de 1º de junho de 2020, com as seguintes condições:

- a) A jornada de trabalho e o horário de funcionamento do CRBio-07 será das 10:00 às 17:00 horas com equipe reduzida em escala de revezamento;
- b) Nas dependências do CRBio-07 é obrigatório o uso de máscaras de proteção e higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento).
- c) Ficam os empregados, colaboradores e conselheiros do CRBio-07 condicionados a seguirem as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 3º As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 28 de maio de 2020.


Vinícius Xabilhoa
CRBio 9.978/07-D
Conselheiro Presidente